



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DIRETORIA CENTRAL DE PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO

Nº do Termo: 54 - Eletrônico -/2017

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de Minas Gerais por intermédio do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS -MG**

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NORDESTE DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.888.232/0001-89, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 8º andar – Prédio Gerais - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte, CEP.: 31.630-900, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Gustavo Xavier Ferreira**, CI n.º MG-12.182.564 SSP/MG, CPF n.º 057.858.486-78, doravante denominado **DOADOR** e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.394/0001-16, com sede na AV. PRESIDENTE KENNEDY 250, CENTRO, Franciscópolis/MG, CEP 39.695-000, neste ato representado(a) pelo(a) **Prefeito (a), EDUIR CAMARGOS ALMEIDA**, doravante denominado **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com o Decreto Estadual n.º 45.242/2009, Decreto Estadual n.º 46.552/2014, Resolução SEPLAG n.º 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do bem constante do Quadro de Detalhamento de Item Doador, adquirido com a fonte de recurso 10.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA DOAÇÃO:

A presente doação tem como finalidade a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo **DONATÁRIO**. Tal finalidade está em consonância com os arts. 71 a 74 do Decreto Estadual N.º 45.242, de 11 dezembro de 2009. Esta doação é oportuna por estar o material disponível para a doação e possibilitar ações, por parte do **DONATÁRIO**, de interesse público e de colaboração para o cumprimento de sua missão institucional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

Para efeito contábil, o valor total do bem doado é de **R\$ 91.165,00** (Noventa e Um mil, cento e sessenta e cinco reais), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, constituem obrigações das partes:

I – DO DONATÁRIO:

- A. Utilizar o(s) bem(ns) doado(s) exclusivamente para fins de interesse público a que se refere a presente doação, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.
- B. Deverá ser providenciada a incorporação definitiva do(s) bem(ns) ao seu patrimônio em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.
- C. No(s) bem(ns) doado(s) deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação dos bens pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.
- D. O **DONATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, negociar o(s) bem(ns) sobre qualquer forma, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

II – DO DOADOR:

- A. Disponibilizar ao **DONATÁRIO** os bens móveis relacionados no Quadro de Detalhamento de Item(ns) doados;
- B. Promover a baixa patrimonial;
- C. Não obstar a sua utilização, para fins de interesse público, pelo **DONATÁRIO**, observado o disposto na Cláusula Sexta;

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO

A não utilização do material relacionado, objeto da doação, para finalidades públicas, ou mesmo o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, importará na sua reversão ao **DOADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO

A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do material doado, ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

PARÁGRAFO ÚNICO

Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o material ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaindo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:

O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do extrato deste termo no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais, em consonância com o artigo 61, § único, da Lei Federal n.º 8.666/93 se dará pelo Centro de Serviços Compartilhados - CSC do Estado de Minas Gerais, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 11 do Decreto Estadual nº 46.552, de 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do bem.

PARÁGRAFO ÚNICO

Tornar-se-á sem efeito este Termo de Doação, na hipótese de a referida tradição deixar de ocorrer, em um prazo máximo de até 12 (doze) meses, após a assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

QUADRO DE DETALHAMENTO DE ITEM DOADO				
DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	PATRIMÔNIO	E/C	VALOR
01	TRATOR	28048946	NOVO	R\$ 77.000,00
02	GRADE	28049233	NOVO	R\$ 14.165,00
TOTAL				R\$ 91.165,00

***E/C = Estado de Conservação**



Documento assinado eletronicamente por **Eduir Camargos Almeida, Prefeito Municipal**, em 27/10/2017, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Xavier Ferreira, Diretor(a) Geral**, em 27/10/2017, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0059409** e o código CRC **54A7AA44**.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2017.

Diretoria Central de Patrimônio Mobiliário - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-901 - Belo Horizonte - MG

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1500.01.0002137/2017-74

SEI nº 0059409